



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo segue o padrão estrutural da Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de brinquedo confeccionado em madeira de eucalipto tratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da NLL).

Das inúmeras praças e espaços públicos destinados ao lazer no Município, muitas ainda não contam com equipamentos adequados, e outras apesar de ter brinquedos, os mesmos encontram-se degradados pelo uso.

Aquisições desse tipo, se mostraram satisfatórias no passado, uma vez que rapidamente, após a compra, os brinquedos são instalados, transformando os espaços públicos, proporcionando lazer e bem-estar às comunidades circunvizinhas.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conta com uma equipe que dá manutenção nesses brinquedos, como concertos e pintura, porém não tem condições de construir novos brinquedos, sendo assim se faz necessária a aquisição.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da NLL).

Atendimento à Norma Técnica ABNT 14350 (Segurança para playground)

Os brinquedos deverão ser entregues devidamente montados e instalados nos locais designados pela Secretaria de Meio Ambiente.

A contratada deverá fornecer, além do material em questão, a mão de obra necessária para sua instalação.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (inciso V do § 1º do art. 18 da NLL). a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; b) ser avaliada a realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em análise, pelo porte do serviço e em razão da mão de obra própria indisponível, viu-se que o modelo de contratação de uma empresa seria o melhor para o poder público. Sendo que também o mesmo já foi adquirido anteriormente pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, conforme Autorização de Fornecimento 10021/2021. E, tais aquisições desse tipo, se mostraram satisfatórias no passado, uma vez que rapidamente, após a compra, os brinquedos são instalados, transformando rapidamente os espaços públicos.



4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (inciso VII do § 1º do art. 18 da NLL).

Os brinquedos adquiridos, após sua instalação ficarão sob responsabilidade da equipe de manutenção de parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que realiza manutenções periódicas em todos os brinquedos das praças da cidade.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da NLL).

No total 07 unidades para atender à 7 praças que carecem do dispositivo:

01 – Praça do Jardim Alvorada

02 – Área Verde do Conjunto Habitacional Izabel Maldonado Dário

03 – Praça do Maçom

04 – Praça Senador Amaral Carvalho

- Demais locais a serem instalados serão dentro a área urbana do município, não incluindo distritos e serão definidos posteriormente.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da NLL).

O valor estimado para contratação foi baseado na pesquisa direta de preços com ao menos três fornecedores, conforme Art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. E estão anexos ao processo.

Como resultado dessa prospecção foi obtido como menor valor unitário de R\$ 7.500,00 e o valor total de R\$ 52.500,00; para todo quantitativo descrito e relacionado no presente Termo de Referência.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da NLL).

O Parcelamento não se justifica, pois a contratação de vários fornecedores prejudicaria a economia de escala e geraria maiores custos para a gestão dos contratos ou documentos que fazem suas vezes, especialmente em razão do número insuficiente de servidores públicos para a gestão de todas as contratações

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da NLL).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes

9 ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (inciso II do § 1º do art. 18 da NLL) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), por ora, não pode ser indicada, pois inexistente PCA.





10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (inciso IX do § 1º do art. 18 da NLL). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se com a aquisição economizar e evitar contratações que seriam necessárias para suprir essa demanda específica de trabalho, assim, viu-se por bem realizar a contratação de empresa que já dispõe de corpo técnico especializado e conhecimento na área. Agilizando com essa aquisição, a entrega da solução proposta à sociedade sem mais posteriormente onerar os cofres públicos.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da NLL)

Não se faz necessárias providências

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (inciso XII do § 1º do art. 18 da NLL). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não haverá impactos ambientais significativos com a presente contratação

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da NLL). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Contratação necessária para garantir lazer e entretenimento e a melhoria das condições de uso das praças públicas aos munícipes no espaço público da cidade

Pederneiras/ SP, 31 de Janeiro de 2024


ELIEL OIOLI PACHECO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL

